

LEI Nº 3.239/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – É concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos imóveis cujos proprietários se enquadrem na seguinte condição:

I – ter 70 (setenta) anos ou mais e ser pessoa de baixa renda.

Art. 2º – A isenção referida no art. 1º será concedida somente a proprietários com um único imóvel urbano, utilizado exclusivamente para sua moradia, que atenda os seguintes requisitos:

I – ser a única construção no terreno e estar enquadrada como Tipo Econômico, ou seja, uma construção residencial única destinada a uso próprio, com área construída de até 100,00 m², com área de lote ou fração urbana inferior a 1 ha (um hectare);

II – quando se tratar de apartamento será considerada a área total privativa incluso o box de estacionamento, devendo o somatório da área privativa do apartamento e do box não ser superior a 100 m² (cem metros quadrados);

III – quando o imóvel possuir mais proprietários será aplicada a isenção sobre a fração do proprietário beneficiado.

IV – ser considerada pessoa de baixa renda familiar ou pessoal, atingindo o valor de 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante apresentação de laudo sócio-econômico da assistência social.

Art. 3º – O benefício será concedido no exercício seguinte ao preenchimento das condições previstas.

Art. 4º – O benefício da presente Lei deverá ser requerido anualmente pela parte interessada, mediante requerimento protocolado, até o final do exercício a que corresponde o referido tributo.

Art. 5º – A presente Lei não isenta as demais obrigações que incidam sobre o imóvel.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 736/1992 – 30/04/1992, 809/1992 – 07/10/1992 e 866/1993 – 29/01/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 20 de dezembro de 2013.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração